COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 693 Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2023-023PMP)

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, leva ao conhecimento dos interessados às normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respetivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Objeto: Registro de preço, para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 31/08/2023 às 18:00 hrs para os endereços licitacao@parauapebas.pa.gov.br licitacaopmp.clc@gmail.com	
Impugnações: Até 31/08/2023 às 18:00 hrs para os endereços licitacao@parauapebas.pa.gov.br licitacaopmp.clc@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 06/09/2023 às 09:00 hrs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br **UASG:** 980595 **Endereços para retirada do Edital:** www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Foi estimado o valor de **R$ 1.970.958,68 (um milhão, novecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com itens com valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006. Licitação com itens com cotas de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2006; Licitação com itens de Ampla Participação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 694 Rubrica

Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS		
INFORMAÇÕES		
Pregoeira: LEO MAGNO MORAES CORDEIRO		**E-mails:** licitacao@parauapebas.pa.gov.br e licitacaopmp.clc@gmail.com
Endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.		**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**2.1.2**	MENOR PREÇO POR ITEM. Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	**2.2**	FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**3, 3.1**	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4**	Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser consignada no Exercício 2023, e subsequente.
CONSÓRCIO	**7.8**	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	**10**	A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	**30.2**	ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	**35.4**	O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.3.2**	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: **Patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou **Capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 695 Rubrica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**47.1**	A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado Nota Fiscal evitando futuras diligências.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**47.2**	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	**56**	Os critérios de apresentação das amostras, estarão definidos no item 8 do Termo de Referência anexo a este Edital.
VISITA TÉCNICA:	**57**	NÃO HÁ
ANEXOS	**103**	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo I.a – Calendário de Eventos Semel 2023/2024; Anexo I.b – Quadro Descritivo de Atividades Semel – Projeto Esporte e Cidadania – PEC 2023; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta do Contrato.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 696
Rubrica

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos kits forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 697
Rubrica

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. É permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 628 Rubrica

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 697 Rubrica

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 700
Rubrica

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 702 Rubrica

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 702
Rubrica

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 203
Rubrica

porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

33. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

34. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 704 Rubrica

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 705
Rubrica

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 706 Rubrica

inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1° Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 707 Rubrica

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 708
Rubrica

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 702
Rubrica

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 210 Rubrica

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 731 Rubrica

convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

69. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

75.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 712 Rubrica

ESPORTE E LAZER, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

75.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

75.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3°, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.° 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

80. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

80.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93:

80.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

80.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 713 Rubrica

81. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

82. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

83. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

84. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

84.1 - Advertência;

84.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

84.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

84.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens **84.2** e **84.3** desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

85. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

85.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

85.2 - Não mantiver a proposta;

85.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

85.4 - Fizer declaração falsa;

85.5 - Cometer fraude fiscal;

85.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 714 Rubrica

85.7 - Não celebrar o contrato;

85.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

85.9 - Apresentar documentação falsa.

86. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

87. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER em relação aos eventos arrolados nas condições **85.1** e **85.2** desta Seção, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

88. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

89. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

90. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

91. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE.

92. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

93. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

93.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

93.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 715 Rubrica

94. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

95. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

95.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

96. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

97. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

98. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

99. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

100. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA, https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

101. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

102. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

102.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

102.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 716
Rubrica

102.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

103. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

103.1. Anexo I - Termo de Referência;
103.2. Anexo I.a – Calendário de Eventos Semel 2023/2024;
103.3. Anexo I.b – Quadro Descritivo de Atividades Semel – Projeto Esporte e Cidadania – PEC 2023;
103.4. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
103.5. Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços;
103.6. Anexo III – Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

104. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 23 de Agosto de 2023.

LIA DA COSTA MIRANDA
DEC. 971/2022
Autoridade Competente

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 717
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8.2023-023PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de preço, para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente pleito perante a necessidade de atender às diversas modalidades esportivas, através das atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer à comunidade, dando continuidade e condições às práticas esportivas das Escolinhas SEMEL, através do Projeto Esporte e Cidadania – PEC, que contemplam mais de 6.000 (seis mil) pessoas, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, nas modalidades (futebol, futebol de areia, futevôlei, futsal, voleibol, vôlei de areia, basquete, handebol, judô, jiu-jitsu, capoeira, karatê, ballet, bicicross, xadrez, futebol society, tênis de mesa e zumba), que são desenvolvidos nos polos: Ginásio Poliesportivo, Complexo Esportivo Rio Verde, Vila Sanção, Complexo Esportivo VS-10, Complexo Esportivo Novo Brasil, Praça da Juventude, Complexo Esportivo Palmares Sul, Valentim Serra e Paulo Fonteles.

2.2. Almeja-se com aquisição do presente objeto, continuar também o atendimento entre atletas e comissões técnicas que compõe as seleções municipais de desporto amador e estudantil nas diversas modalidades (futebol de campo, futebol society, voleibol, futsal, handebol, basquete, judô, karatê, jiu-jitsu, capoeira, bicicross, atletismo, tênis de mesa, xadrez e esportes radicais, entre outros) que representam nosso município nas competições municipais, regionais, estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais.

2.3. Busca-se, incentivar, promover e potencializar a prática esportiva no âmbito do município de Parauapebas a toda comunidade, suprindo os eventos e programações que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza (vide o Calendário de Ações SEMEL 2023, anexo I.a deste Termo de Referência), a qual atenderá mais 17.000 (dezessete mil) participantes, e aos que são apoiados, e ainda aos que esta cidade sedia, que contam com a participação significativa de centenas (e por vezes milhares) de pessoas, que dependem de materiais esportivos e recreativos para sua estruturação.

2.4. É imperioso esclarecer que, as atividades físicas são fundamentais, inclusive como aliada na prevenção de comorbidades. É cientificamente comprovado que a prática esportiva reduz consideravelmente os quadros graves de comorbidades, como hipertensão, diabetes e melhora a imunidade. Neste município de Parauapebas, a Lei nº 4.941, de 13 de abril de 2021 (em anexo), declarou como essencial a prática da atividade física e do exercício físico. Desta forma, vislumbra-se a essencialidade do esporte para saúde da comunidade.

2.5. Desta forma, objetiva-se atender toda a demanda anual e dos anos subsequentes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e às manifestações esportivas e de lazer da comunidade, grupos e equipes as quais a SEMEL apoia e incentiva em diferentes faixas etárias e modalidades, tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e a descoberta de novos talentos esportivos.

2.6. É necessário destacar, que o item 10 (Coletes para treino), item 43 (Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (camisa e short), tamanho juvenil 13 à 17 anos e item 44 (Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (camisa e short), tamanho G – Adulto, presente nesta demanda, tem por escopo a aquisição de Materiais Esportivos modelo padrão, trata-se de coletes e jogos de uniformes (equipagens) prontos, sem personalização,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 712
Rubrica

os quais a Secretaria necessita dispor para utilizar nas diversas atividades esportivas apoiadas pela SEMEL, advindas das demandas externas manifestadas pelos munícipes. Logo, tais uniformes serão utilizados pelas equipes apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (clubes, grupos, associações, seleções municipais, equipes participantes das competições municipais, entre outros), das diversas modalidades coletivas, naipes feminino e masculino para uso nas competições as quais participam.

2.7. Neste diapasão, é mister esclarecer que o itens 102 e 103 (medalhas), itens 104 e 105 (Troféu para Campeão 70 cm), 106 (Troféu para Campeão 60 cm) e item 107 (Troféu para Campeão 50 cm) presentes no processo em epígrafe tem por escopo a aquisição de Materiais Esportivos modelo padrão, refere-se a troféus e medalhas prontos, padrão (modelo de linha), sem nenhum tipo de personalização, os quais a Secretaria necessita dispor para utilizar nas diversas atividades esportivas apoiadas pela SEMEL, advindas das demandas externas manifestadas pelos munícipes.

2.8. Destaca-se que, a durabilidade, também denominada de vida útil do objeto, está diretamente relacionada com o tempo, as horas de uso ou ciclos operacionais dos equipamentos, deste modo é imperioso esclarecer que as escolinhas SEMEL, desenvolvem suas atividades esportivas de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:15h, durante o ano inteiro. O Projeto beneficia 6.300 crianças, adolescentes e adultos, distribuídos em 18 modalidades esportivas em 9 polos da Secretaria, além dos eventos realizados e apoiados pela SEMEL, que ocorrem durante o ano todo, conforme o calendário de eventos da Secretaria. Portanto, os materiais esportivos são utilizados diariamente, por isso já estão degradados necessitando assim de reposição.

2.9. Considerando ainda, para fins de levantamento de quantitativo, que trata-se de itens que constantemente são necessários, para atender um período de 12 meses, levamos em consideração a maior abrangência atual desta Secretaria, considerando ainda o aumento da demanda de público atendido, onde buscamos incentivar, promover e potencializar a prática esportiva no âmbito do município de Parauapebas a toda comunidade, a qual necessita de materiais esportivos para utilização em competições realizadas para as diversas faixas etárias, promovendo o apoio/incentivo as demandas manifestadas pela comunidade (equipes municipais, órgãos, entidades, eventos apoiados e etc.), subsidiar os eventos/competições oficiais realizadas e apoiadas por esta Secretaria na zona rural e urbana deste município, e subsidiar os treinamentos das seleções municipais, além de constatar a incidência de aulas realizadas simultaneamente (mesmo horário) em lugares diferentes no mesmo polo (sala/quadra/área externa), que necessitam dos materiais esportivos.

2.10. Desta forma a aquisição é de grande valia para atendimento da demanda no que tange ao fornecimento de materiais esportivos, sendo imprescindível a aquisição dos referidos itens aqui solicitados para suprir as necessidades deste órgão, para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e de seus polos, de forma satisfatória durante o exercício de 2023 e dos anos subsequentes, de acordo com a planilha contendo os quantitativos e valores.

2.11. Quanto à opção pela modalidade Registro de Preço, analisou-se a pertinência e a viabilidade do procedimento adotado, à necessidade do objeto a ser adquirido, considerando ainda que os itens e quantitativos apresentados adequam-se a finalidade a ser atendida. A adoção pelo Registro de Preço justifica-se ainda pela vantajosidade para a Administração Pública, por estar em estrita conformidade com os princípios da isonomia e competitividade, uma vez ainda que a própria essência do sistema permite aquisições à medida que forem surgindo à necessidade da Administração.

2.12. Dessa forma a Secretaria adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo em epígrafe. Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados submetemos os autos à sua apreciação e deliberação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 749 Rubrica

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respetivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Planilha contendo os itens que serão licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA. CONFECCIONADA		20,000	UNIDADE	63,82	1276,40
	Especificação : Bomba de Ar para encher bola. Confeccionada com a tecnologia double action que garante um enchimento estável e mais rápido da sua bola ou bicicleta, pois infla nos dois sentidos de manipulação. Especificações: material PVC de excelente qualidade, acompanha bomba, Mangueira, borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar, tecnologia: Double action.					
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:KIT DE AGULHA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS,		20,000	KIT	5,64	112,80
	Especificação : Kit de Agulha para encher bolas esportivas, kit com 10 unidades, confeccionado em metal, base rosqueável.					
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:APITO PROFISSIONAL, COM CORDÃO, POTÊNCIA SON		40,000	UNIDADE	94,67	3786,80
	Especificação : Apito profissional, com cordão, potência sonora de 120 decibéis, composição: plástico, cores: amarelo/branco/vermelho/preto, peso: 30 g.					
4	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:CARTÃO OFICIAL DE ARBITRO, CONTÉM: 2 CARTÕES		40,000	JOGO	22,05	882,00
	Especificação : Cartão oficial de arbitro, contém: 2 cartões (Amarelo e Vermelho), dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (L x A), composição: Plástico, origem: nacional.					
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, EMBORRACHADO NA		10,000	UNIDADE	161,61	1616,10
	Especificação : Calibrador de bolas digital, emborrachado na cor preta. Calibrador digital eletrônico. Ideal para medir a pressão da bola. Garantia: do fabricante contra defeito de fabricação.					
6	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:PLACAR DE MESA. COR: PRETO. PESO APROXIMADO:		10,000	UNIDADE	194,72	1947,20
	Especificação : Placar de mesa. Cor: preto. Peso aproximado: 0,942 g. Dimensões: 22,00 x 39,00 x 19,00 cm. Pode ser utilizado em várias modalidades esportivas. Marcação de 7 sets e 31 pontos. Confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte.					
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CRONÔMETRO PROFISSIONAL, COM MEMÓRIA DE 10 V		40,000	UNIDADE	127,59	5103,60
	Especificação : Cronômetro Profissional, com memória de 10 voltas. Memória de 10 voltas contagem regressiva possui data, hora e alarme (formato de hora 12/24) precisão de 1/100 segundos duas linhas no visor para volta/tempo do trecho.					
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CINTO DE TRAÇÃO TRIPLO. POSSUI TRÊS ELÁSTICO		20,000	UNIDADE	264,35	5287,08
	Especificação : Cinto de Tração Triplo. Possui três elásticos e um cinto ajustável com fivela. Pode ser utilizado por uma ou duas pessoas, aumentando assim as possibilidades de treino. Composição: Lona e EVA. Dimensões aproximadas: Cinto (A x C): 15,5 x 97 cm, Fita com ilhós: 45 cm, Elástico + Mosquetão (C): 1,00 m (Repouso), 2,00 m (Tracionado) e Fita do Elástico (C): 50 cm.					
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CINTO DE TRAÇÃO DUPLO. POSSUI DOIS CINTURÕES		40,000	UNIDADE	272,24	10889,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 720
Rubrica

	Especificação : Cinto de Tração Duplo. Possui dois cinturões ajustáveis para a região da cintura, dois elásticos com mosquetão dos dois lados, podendo ser utilizado com um ou os dois elásticos. Pode ser utilizado por uma ou duas pessoas, aumentando assim as possibilidades de treino. Fechamento com fivela. Composição: Lona e EVA. Dimensões aproximadas: Cinto (A x C): 15,5 x 96 cm, Fita com Ilhós (C): 47 cm, Elástico com Mosquetão: 1,15 m (Repouso) e 2,00 m (Tracionado).					
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:COLETES PARA TREINO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉS		700,000	UNIDADE	36,62	25634,00
	Especificação : Coletes para treino, composição: 100% poliéster, elásticos nas laterais. Tamanhos a definir.					
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIO		100,000	UNIDADE	29,64	2964,00
	Especificação : Bola de iniciação nº 8, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 40 - 42 cm de diâmetro. Peso: 110 - 120 g.					
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCI		100,000	UNIDADE	30,58	3058,00
	Especificação : Bola de iniciação nº 10, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 48 - 50 cm de diâmetro. Peso: 180 - 200 g.					
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12, MATRIZADA, CONFECCI		100,000	UNIDADE	45,69	4569,00
	Especificação : Bola de iniciação nº 12, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 57 - 59 cm de diâmetro. Peso: 250 - 270 g.					
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14, MATRIZADA, CONFECCI		100,000	UNIDADE	40,66	4066,00
	Especificação : Bola de iniciação nº 14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 350 - 370 g.					
15	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:ESCADA PARA TREINAMENTO 12 DEGRAUS. É IDEAL		100,000	UNIDADE	107,70	10770,00
	Especificação : Escada para Treinamento 12 Degraus. É ideal para o desenvolvimento de reflexo, agilidade e coordenação motora. Pode ser utilizado em treinos de velocidade e força. Composição: Poliéster. Dimensões Aproximadas (C): 5 m.					
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CONE PARA SINALIZAÇÃO DE 50 CM COM 2 FAIXAS,		300,000	UNIDADE	53,98	16194,00
	Especificação : Cone para Sinalização de 50 cm com 2 Faixas, em polietileno. Cor preto e amarelo (200 und.) e cor laranja e Branco (100 und.).					
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSI		400,000	UNIDADE	22,49	8996,00
	Especificação : Cone para treinamento e condicionamento físico de 23 cm. Cone flexível. Cores variadas. Composição: plástico. Diâmetro da base: 14,5 cm. Diâmetro do topo: 2,5 cm.					
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CONE CHAPÉU CHINÊS. MATERIAL: PLÁSTICO, MEDI		800,000	UNIDADE	8,67	6936,00
	Especificação : Cone chapéu chinês. Material: plástico, medida: 20 cm de diâmetro e cores variadas.					
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:RAQUETE PROFISSIONAL DE TÊNIS DE MESA. COM C		80,000	PAR	234,52	18761,60
	Especificação : Raquete profissional de Tênis de Mesa. Com cabo clássico reto e borracha lisa com esponja seguindo as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Cor: madeira, preto e vermelha. Peso aproximado: 150 g. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm. Folha: 6 mm. Esponja: 1,8 mm. Borracha: 1,6 mm. Produto Referência: Raquete Tênis Mesa Impulse Aprovada ITTF Vollo Sports ou similar.					
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA. COR AZUL.		6,000	UNIDADE	1680,50	10083,00
	Especificação : Mesa Oficial para Tênis de Mesa. Cor Azul. Tampo fabricado em MDF de 18 mm. Acabamento em Primer Azul com pintura UV para menor reflexo. Linhas demarcatórias na cor Branca. Pés em madeira maciça dobráveis. Possui rodízios para facilitar o deslocamento. Permite o uso como paredão para "Treino Solitário". Com Travas de Segurança para manter a mesa fechada. Medidas da Mesa: 2,74 x 1,52 x 0,76 m (C x L x A). Peso: 92 Kg. Produto referência: Mesa Oficial para Tênis de Mesa Marca Klopf, superior ou similar.					
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:REDE OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA. COM SUPORTE		12,000	UNIDADE	107,64	1291,68
	Especificação : Rede Oficial para Tênis de Mesa. Com suporte, com 1,83 m de comprimento, 15,25 cm de altura, cor escura (azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5 mm e 12 mm com suporte de ferro para fixar na mesa.					
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE TÊNIS DE MESA, EM ACETATO DE CELULOI		100,000	CAIXA	38,33	3833,00
	Especificação : Bola de tênis de mesa, em acetato de celuloide, revestida, com medidas de 40 mm de diâmetro e peso de 2,7g, acabamento com classificação 01 estrela, embalado, na cor laranja. Aprovada pela C.T.T.A. Caixa com 06 unidades.					
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 3 INFA		200,000	UNIDADE	77,95	15590,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 721
Rubrica

	Especificação : Bola Oficial para futebol de campo nº 3 Infantil. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 61 - 64 cm, peso aproximado: 320 - 350 g, miolo: removível e lubrificado, câmara airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.					
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, Nº 4 INF		200,000	UNIDADE	105,33	21066,00
	Especificação : Bola Oficial para Futebol de Campo, nº 4 Infantil. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 64 - 66 cm, peso aproximado: 360 - 390 g, miolo: removível e lubrificado, garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.					
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS		200,000	UNIDADE	147,06	29412,00
	Especificação : Bola Oficial para Futebol de Campo, 32 Gomos. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 68 - 70 cm, gomos: 32, peso aproximado: 410 - 450g, miolo: removível, sistema de forro triaxial. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.					
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONSTRUÇÃO		200,000	UNIDADE	104,60	20920,00
	Especificação : Bola Oficial de Futebol de Campo, construção: Ultra Fusion. Circunferência: 68 ? 70 cm, peso: 410 ? 450 g. design: 32 gomos. Miolo: slip system - removível e lubrificado. Material: PU. Câmara: airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.					
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 11 GOMOS.		200,000	UNIDADE	111,05	22210,00
	Especificação : Bola Oficial de Futebol de Campo, 11 gomos. Tecnologia: Termotec. Definição da tecnologia: com 0% de absorção de água, maior precisão, grande maciez, alta durabilidade, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Composição: poliuretano. Peso do produto: 410 - 450 g. Costura: sem costura. Circunferência: 68 - 70 cm. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.					
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 32 GOMOS. C		150,000	UNIDADE	341,90	51285,00
	Especificação : Bola Oficial de Futebol Society, 32 gomos. Composição: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380 g. Confeccionada em PU SUPER SOFT. Construção híbrida (mão). Câmara 6D. Miolo cápsula SIS. Gomos: 32. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.					
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY. COMPOSIÇÃO:		150,000	UNIDADE	250,46	37569,00
	Especificação : Bola Oficial de Futebol Society. Composição: 66 - 67 cm de diâmetro. Peso: 420 - 435 g. Confeccionada em PU. Produto com garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 32 GOMOS, C		150,000	UNIDADE	139,10	20865,00
	Especificação : Bola Oficial de Futebol Society, 32 gomos, costurada à mão. Composição: gomos: 32. Peso: 420 - 450 g. Miolo: removível. Câmara: airbility. Construção: costurada à mão. Material: PU. Circunferência: 68-69cm.garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 8 GOMOS. AP		150,000	UNIDADE	118,82	17823,00
	Especificação : Bola Oficial de Futebol Society, 8 gomos. Aprovada pelas principais federações brasileiras de futebol. Indicado para uso profissional. Menor quique e maior controle. Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PVC. Contém a exclusiva tecnologia KICK OFF, garantindo o quique ideal para grama sintética. Composição: circunferência: 68 - 69cm. Construção: Termotec PVC. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Peso: 425 - 445g. Material: PVC. Câmara: Airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI. COMPOSIÇÃO: POLIU		70,000	UNIDADE	321,26	22488,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 722
Rubrica

	Especificação : Bola Oficial de Futevôlei. Composição: poliuretano. Peso do produto: 400 - 440 g. Costura: com costura. Circunferência: 68 - 70 cm pressão: 8 ? 9 LBS. Miolo removível. Câmera butil. Matrizada. Impermeável. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL. CONSTRUÍDA ATR		70,000	UNIDADE	182,67	12786,90
	Especificação : Bola de Beach Soccer Oficial. Construída através da tecnologia Ultra Fusion, possui 12 gomos e laminado de PVC. Indicada para ser usada em areia fofa. Características principais: gomos: 12. Peso: 420 - 450 g. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Câmara: Airbility. Construção: Ultra Fusion. Material: PVC. Circunferência: 68 - 69cm. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO. CONFECCIONADA NO		30,000	PAR	580,68	17420,40
	Especificação : Rede para Futebol de Campo. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 X 2,50 x 2,00 x 2,00 metros. Oficial com durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.					
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:REDE PARA FUTEBOL SOCIETY. CONFECCIONADA NO		30,000	PAR	511,68	15350,40
	Especificação : Rede para Futebol Society. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. A durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.					
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:REDE DE VÔLEI PRAIA AREIA. COMPOSIÇÃO 1,00		30,000	UNIDADE	206,73	6201,90
	Especificação : Rede de Vôlei Praia Areia. Composição 1,00 x 8,50 metros no Fio 2.5 mm com 2 Faixas e costura dupla Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 2 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior e Inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10 x 10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 8,50 metros. A durabilidade em condições normais de uso é de 2 a 4 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.					
37	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:ANTENA PARA REDE DE FUTEVÔLEI. VARA FLEXÍVEL		50,000	PAR	188,13	9406,50
	Especificação : Antena para Rede de Futevôlei. Vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro. Tamanho: 1,80 m. Encaixe com rosca.					
38	COTA PRINCIPAL AMPLA ARTICIPAÇÃO:CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 30 A 45. EM		375,000	PAR	241,56	90585,00
	Especificação : Chuteira para Futebol de Campo nº 30 a 45. Em couro. Costurada. Entressola: palmilha em EVA para maior conforto. Solado: 14 travas, emborrachada em PU de alta resistência para todos tipos de gramado, amarração frontal. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.					
39	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE		125,000	PAR	241,56	30195,00
	Especificação : Chuteira para Futebol de Campo nº 30 a 45. Em couro. Costurada. Entressola: palmilha em EVA para maior conforto. Solado: 14 travas, emborrachada em PU de alta resistência para todos tipos de gramado, amarração frontal. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.					
40	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:CHUTEIRA SOCIETY PVC, Nº 30		375,000	PAR	181,94	68227,50
	Especificação : Chuteira Society PVC, nº 30 a 42. Material: couro. Travas curtas. Entressola: EVA para melhor amortecimento. Solado: borracha para máxima aderência nos campos de futebol. Peso: 260 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração). Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.					
41	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:CHUTEIRA SOCIETY PVC, Nº 30		125,000	PAR	181,94	22742,50
	Especificação : Chuteira Society PVC, nº 30 a 42. Material: couro. Travas curtas. Entressola: EVA para melhor amortecimento. Solado: borracha para máxima aderência nos campos de futebol. Peso: 260 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração). Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.					
42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:MEIÃO DE FUTEBOL. CORES A DEFINIR, CONFECCIO		800,000	PAR	24,26	19408,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 726
Rubrica

	Especificação : Meião de Futebol. Cores a definir, confeccionada com poliamida, algodão, poliéster e elastodieno. Elástico no punho e tornozelo, pé com felpa em algodão, calcanhar reforçado, costura especial que evita o atrito no bico, proporcionando maior conforto. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.					
43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO (CAMI		200,000	JOGO	144,60	28920,00
	Especificação : Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (camisa e short), tamanho juvenil 13 à 17 anos. Contendo 16 unidades: 15 linha e 1 de goleiro. Características: camisas com numeração nas costas, tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾. Cores à definir. Calções (15 unidades): 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, com cordão interno e forros brancos. Cores à definir. Goleiro (01 bermudas de goleiro. 01 camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. Numeração de linha (nº 2 a 16) e goleiro (nº 1).					
44	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO (CAM		250,000	JOGO	141,35	35337,50
	Especificação : Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (camisa e short), tamanho G ? Adulto. Contendo 22 unidades: 20 linha e 2 de goleiro) com número nas costas. Sendo 18 calções, 18 camisas de linha, 02 bermudas de goleiro e 02 camisas de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. Cores diversas. Numeração de linha (nº 2 ao 11 e 13 ao 20). Goleiro (nº 1 e 12). Características: camisas com numeração nas costas, tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) ? seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾. Cores à definir. Calções (15 unidades): 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) ? seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾. Cordão interno e forros brancos.					
45	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO. TIPO:		100,000	PAR	111,04	11104,00
	Especificação : Luva para Goleiro de Futebol de Campo. Tipo: dedo longo. Tipo de Corte: Flat. Emborrachada: Sim. Ajuste da Luva: Velcro e elástico. Material: Poliéster, Algodão, Policloreto de Vinila.					
46	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:KIT DE BANDEIRA PARA ESCANTEIO. COMPOSIÇÃO:		30,000	KIT	632,39	18971,70
	Especificação : Kit de Bandeira para Escanteio. Composição: Kit de bandeira com haste colorida e base em PVC desmontável, tecido de nylon fino e molas de aço. Venda por kit com 4 unidades. Peso: 3,024 Kg. Cor Bandeira: Padrão (amarelo/vermelho). Cor Hastes: azul, laranja, vermelha, verde ou branca. Tamanho: 1,81 x 0,03 m (A x D).					
47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL. TECIDO		100,000	PAR	117,03	11703,00
	Especificação : Bandeirinha para Árbitro de Futebol. Tecido da bandeira em poliéster. Bandeira bicolor florescente. Bastão em tubo com manopla em espuma. Tamanho da Bandeira (A x L): 33 x 48 cm. Tamanho do Bastão: 49,5 cm de comprimento. Contendo: 02 Unidades de bandeira para árbitro (PAR), 01 Saco para armazenagem e transporte, em ambas as faces. Ótima visualização: tanto diurna como noturna. Dimensões: 38 x 72cm. Peso aproximado: 2,5 kg. Digitok: sistema de funcionamento das bandeiras que formam os dígitos. Todas as bandeiras têm o verso na cor preto e a frente verde para visitante e laranja para local. As bandeiras ficam fixas ao produto e basta girá-las para formar o número desejado.					
48	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PLACA SINALIZADORA DE SUBSTITUIÇÃO MODELO DU		30,000	UNIDADE	650,25	19507,50
	Especificação : Placa sinalizadora de substituição modelo duplo, (dois números - dois lados) utilizando o sistema manual Digitok, onde basta girar as bandeiras e formar rapidamente o número desejado. Forma números na cor verde e na cor laranja em ambos os lados. Possui manopla de madeira para segurar e erguer. Produto leve, versátil e de fácil utilização. Material: plástico (corpo e números) e madeira (manopla). Prático sistema manual para substituição. Formação dos números (DIGITOK). Os números dos jogadores são mostrados.					
49	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO.		40,000	UNIDADE	187,52	7500,80
	Especificação : Prancheta Tática Magnética Futebol De Campo. Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de imãs com 23 peças (11 azuis, 11 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 724
Rubrica

50	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:COLCHONETE EM EVA, 3 CM DE ESPESSURA, BAIXA		400,000	UNIDADE	62,69	25076,00
	Especificação : Colchonete em EVA, 3 cm de espessura, baixa densidade. Medindo 100 cm comprimento, 50 cm de largura.					
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:COLCHONETE EM TECIDO COUVIN, PARA EXERCÍCIOS		400,000	UNIDADE	57,23	22892,00
	Especificação : Colchonete em tecido Couvin, para exercícios fibra cirúrgico, ideal para diversos exercícios físicos, cor azul, leve e resistente.					
52	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:FAIXA ELÁSTICA ATÓXICA TENSÃO LEVE. FORNECID		100,000	UNIDADE	26,12	2612,00
	Especificação : Faixa elástica atóxica Tensão Leve. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.					
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:FAIXA ELÁSTICA ATÓXICA TENSÃO MÉDIA. FORNECI		100,000	UNIDADE	26,50	2650,00
	Especificação : Faixa elástica atóxica Tensão Média. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.					
54	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:FAIXA ELÁSTICA ATÓXICA TENSÃO FORTE. FORNECI		100,000	UNIDADE	42,60	4260,00
	Especificação : Faixa elástica atóxica Tensão Forte. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.					
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:FAIXA ELÁSTICA ATÓXICA TENSÃO SUPER FORTE. F		100,000	UNIDADE	52,86	5286,00
	Especificação : Faixa elástica atóxica Tensão Super Forte. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.					
56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:TUBO ELÁSTICO ATÓXICO RESISTÊNCIA LEVE. FORN		50,000	UNIDADE	53,58	2679,00
	Especificação : Tubo elástico atóxico Resistência Leve. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.					
57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:TUBO ELÁSTICO ATÓXICO RESISTÊNCIA MÉDIA. FOR		50,000	UNIDADE	79,78	3989,00
	Especificação : Tubo elástico atóxico Resistência Média. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.					
58	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:TUBO ELÁSTICO ATÓXICO RESISTÊNCIA FORTE. FOR		50,000	UNIDADE	84,71	4235,50
	Especificação : Tubo elástico atóxico Resistência Forte. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.					
59	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-1		200,000	UNIDADE	130,91	26182,00
	Especificação : Bola oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-10). Construída através da tecnologia Ultra Fusion, possui 8 gomos e laminado de PVC. Características principais: circunferência: 50-55cm. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Gomos: 8. Peso: 300 - 350g. Material: PVC. Câmara: Airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SU		100,000	UNIDADE	134,80	13480,00
	Especificação : Bola oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13). Construída através da tecnologia Ultra Fusion, possui 8 gomos e laminado de PVC. Características principais: circunferência: 55-59 cm. construção: Ultra Fusion. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Gomos: 8. Peso: 350 - 380 g. material: PVC. Câmara: airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 725 Rubrica

61	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA À MÃO, 32		100,000	UNIDADE	152,31	15231,00
	Especificação : Bola oficial de Futsal, costurada à mão, 32 gomos e laminado de PVC. Características principais: circunferência: 61 - 64 cm. Construção: costurada PVC. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Gomos: 32. Peso: 410 -440 g. Material: PVC. Câmara: Airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
62	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTSAL, 8 GOMOS. APROVADA PE		200,000	UNIDADE	128,68	25736,00
	Especificação : Bola Oficial de Futsal, 8 gomos. Aprovada pela CBFS (confederação brasileira de futebol de salão ? futsal), construída através da tecnologia Termotec, possui 8 gomos e laminado de PU. Características principais: circunferência: 61 - 64 cm. Construção: Termotec PU. Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Peso: 410 - 440 g. Material: PU. Câmara: airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
63	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM GUIZO INTERNO. CO		50,000	UNIDADE	215,25	10762,50
	Especificação : Bola Oficial de Futsal com Guizo Interno. Costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto específico para deficientes visuais. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
64	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:REDE DE GOL DE FUTSAL. COMPOSIÇÃO: FIO 4 MM		40,000	PAR	298,31	11932,40
	Especificação : Rede de Gol de Futsal. Composição: Fio 4 mm Nylon, confeccionada na malha 12 x 12 cm em corda traçada. Material: polietileno de alta densidade -100% virgem, com tratamento contra ações (UV). Dimensões: 3,2 m na largura, 2,1 m de altura, 1 m de recuo inferior e 0,6 m de recuo superior. Cor: branca.					
65	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTSAL (FUTEBO		30,000	UNIDADE	128,89	3866,70
	Especificação : Prancheta Tática Magnética de Futsal (Futebol de Salão). Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de imãs com 11 peças (5 azuis, 5 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.					
66	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H1L: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL. COST		50,000	UNIDADE	155,46	7773,00
	Especificação : H1L: Bola de Handebol Oficial Infantil. Costurada, confeccionada em PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 49 - 51 cm, peso de 230 - 270 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.					
67	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H2L: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININA. COST		50,000	UNIDADE	160,81	8040,50
	Especificação : H2L: Bola de Handebol Oficial Feminina. Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado					
68	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H3L: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL. TAMANHO MASCU		50,000	UNIDADE	306,18	15309,00
	Especificação : H3L: Bola Oficial de Handebol. Tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.					
69	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA		40,000	UNIDADE	158,28	6331,20
	Especificação : Prancheta Tática Magnética de Handebol. Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de imãs com 15 peças (7 azuis, 7 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.					
70	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA VÔLEI DE AREIA. COMPOSIÇÃO MATERIAL MIC		40,000	UNIDADE	385,80	15432,00
	Especificação : Bola Vôlei de Areia. Composição material microfibra, peso cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais coloridas, tipo uso adulto (FIVB), pressão 03 - 04 LB, aplicação.					
71	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE VÔLEI PRÓ 8.0. OFICIAL. APROVADA PEL		40,000	UNIDADE	543,75	21750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 726
Rubrica

	Especificação : Bola de Vôlei Pró 8.0. Oficial. Aprovada pela federação internacional de vôlei (FIVB). Características: material: microfibra. Construção: matizada com 18 gomos. Circunferência: 66 cm. Pressão: 4 - 5 LBS câmara Airbility. Peso aproximado: 480g. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
72	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA ESPECIAL VÔLEI SETTER. COMPOSIÇÃO: BR		40,000	UNIDADE	545,59	21823,60
	Especificação : Bola Especial Vôlei Setter. Composição: branca com detalhes azul e prata, confeccionada em poliuretano. Fabricada em 18 gomos, matrizada, construção em câmara Airbility, com miolo Slip System removível e lubrificado. A bola especial vôlei setter é ideal para treinar levantamento. Diâmetro: 65 - 67 cm peso: 380 - 400 g acabamento: PU. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
73	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA SERVICE. É IDEAL PARA TREINO - SAQUE DE		50,000	UNIDADE	228,51	11425,50
	Especificação : Bola Service. É ideal para treino - saque de voleibol. Confeccionada em poliuretano (UU), matrizada. Especificações: material: poliuretano (PU). Circunferência: 62 ? 64 cm, peso: 260 ? 280 g matrizada. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
74	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE VOLEIBOL MIRIM, MG 2600. BOLA OFICIA		40,000	UNIDADE	158,10	6324,00
	Especificação : Bola de Voleibol Mirim, MG 2600. Bola Oficial de Vôlei, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Possui gomos com enchimento interno, tornando a bola mais macia e menos contundente. Tamanho: 60 - 63 cm de diâmetro. Peso: 240 - 270 g. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
75	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS. COMPOSIÇ		30,000	UNIDADE	153,13	4593,90
	Especificação : Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas. Composição: Polipropileno (seda), confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão. Tamanho: (L x A) 9,50 x 1,0 m.					
76	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:ANTENAS DA REDE DE VOLEIBOL. COMPOSIÇÃO: FIB		10,000	PAR	354,39	3543,90
	Especificação : Antenas da Rede de Voleibol. Composição: Fibra de vidro. Diâmetro 9,525 mm. Altura 1,80 m.					
77	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL. CANE		10,000	UNIDADE	145,56	1455,60
	Especificação : Prancheta Tática Magnética de Voleibol. Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36cm. Acompanha jogo de imãs com 13 peças (6 azuis, 6 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.					
78	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BAMBOLÊ. COMPOSIÇÃO: MANGUEIRA PLÁSTICA, RES		50,000	UNIDADE	14,34	717,00
	Especificação : Bambolê. Composição: mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro.					
79	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CILINDRO DE ALONGAMENTO - ROLO DE LIBERAÇÃO		40,000	UNIDADE	116,24	4649,60
	Especificação : Cilindro de Alongamento - Rolo de Liberação Miofascial. Composição: EVA e PVC. Peso do produto: 910 g. Dimensões Aproximadas: (A x C x L): 14,5 x 14,5 x 33,5 cm.					
80	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:APITO FOX 40 CLASSIC. COMPOSIÇÃO: MATERIAL		10,000	UNIDADE	103,05	1030,50
	Especificação : Apito Fox 40 Classic. Composição: Material Plástico. Decibéis: 115. Marca: Fox					
81	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:ANILHAS EMBORRACHADAS. COMPOSIÇÃO: PESO UNIT		40,000	UNIDADE	16,86	674,40
	Especificação : Anilhas Emborrachadas. Composição: Peso Unitário: 1 Kg. Cor: Preto. Material: Ferro Fundido com revestimento em PVC. Diâmetro da circunferência interna: 3,1 cm. Diâmetro Externo: 14,3 cm. Espessura: 1,5 cm.					
82	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CARRINHO DOBRÁVEL. PARA TRANSPORTE DE BOLAS		10,000	UNIDADE	653,89	6538,90
	Especificação : Carrinho Dobrável. Para transporte de bolas fabricado pela Kief em Alumínio e Nylon, com rodas em PU com rotação em 360°, tem grande capacidade de armazenamento de bolas e alta durabilidade. Produto de alto padrão, ideal para vários esportes. Características: Utilizado em esportes de quadra. Estrutura dobrável em Alumínio. Bolsa em Nylon resistente. Rodas em PU com rotação em 360º. Dimensões aproximadas (largura x altura x comprimento). Bolsa 60 x 55 x 60 cm. Carrinho 60 x 102 x 60 cm.					
83	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLSA PARA TRANSPORTAR BOLAS. COMPOSIÇÃO: MA		10,000	UNIDADE	115,80	1158,00
	Especificação : Bolsa para Transportar Bolas. Composição: Material: 100% poliéster. Capacidade: 8 Bolas. Escudo: Kanxa. Comprimento x Largura x Altura: 20 cm x 40 cm x 65 cm.					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 727 Rubrica

84	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM 6 ELÁSTICO, EXTRA		40,000	UNIDADE	189,56	7582,40
	Especificação : Cinto de Tração Duplo com 6 Elástico, Extra Forte. Composição: 1 cinto de tração, com 6 elásticos extra forte com 1 metro de comprimento cada estiramento máximo do elástico: até 3 metros.					
85	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:JUMP/CAMA ELÁSTICA COM 32 MOLAS. COMPOSIÇÃO:		20,000	UNIDADE	349,29	6985,80
	Especificação : Jump/Cama Elástica com 32 molas. Composição: Diâmetro: 98 x 98 x 20 cm. Marca: OLS. Peso: 8,2 kg. Peso estático máximo suportado 150 kg. Quantidade de molas: 32 molas.					
86	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:STEP DE EVA. COMPOSIÇÃO: CAPACIDADE (KG): 20		250,000	UNIDADE	193,92	48480,00
	Especificação : Step de EVA. Composição: Capacidade (kg): 200 kg. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 10 cm (C x L x A).					
87	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA DE MEDICINE BALL DE 1KG. COMPOSIÇÃO: MA		30,000	UNIDADE	150,79	4523,70
	Especificação : Bola de Medicine Ball de 1kg. Composição: Material: borracha. Peso: 1 kg. Diâmetro: 25 cm. Circunferência: 79 cm. Cor: preto.					
88	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:TATAME EVA PROFISSIONAL. COBERTURA: PELÍCULA		300,000	PEÇA	155,19	46557,00
	Especificação : Tatame EVA Profissional. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 10 mm, 15 mm, 20 mm, 30 mm e 40 mm. Base: para as placas a partir de 20 mm. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1 m x 1 m) / 2000 mm x 1000 mm (2 m x 1 m). Cortes: corte dentado de encaixe ou corte reto.					
89	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CAPACETE PARA BICICROSS. COMPOSIÇÃO: INJETAD		50,000	UNIDADE	354,50	17725,00
	Especificação : Capacete para Bicicross. Composição: Injetado e moldado em policarbonato. Canais de ventilação para retirar umidade e calor. Peso aproximado: 1,715 g. Narigueira integrada, biqueira e forros removíveis para fácil limpeza, aprovado pelo Inmetro. Tamanho P (25 und.), Tamanho M (25 und.).					
90	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:LUVAS PARA BICICROSS. COMPOSIÇÃO: PARTE DA P		50,000	PAR	79,20	3960,00
	Especificação : Luvas para Bicicross. Composição: Parte da palma da mão em clarino, contendo um reforço interno para maior durabilidade e resistência. Borrachas na parte de cima dos dedos, ajudando à evitar pedradas diretas nos dedos. Reforços na parte do dedão para maior durabilidade nessa região que sofre com o atrito. Região da palma com emborrachamento, sem costura na parte dos dedos. Pontas dos dedos com grips em silicone para maior aderência aos manetes. Pontas dos dedos com reforço de clarino: maior durabilidade. Produzida em um tecido leve, ventilado e flexível. Punhos em neoprene, gerando maior conforto. Fecho em velcro: maior praticidade. Tamanho P (25 pares), Tamanho M (25 pares).					
91	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:COTOVELEIRA PARA BICICROSS. COMPOSIÇÃO: MATE		50,000	PAR	100,66	5033,00
	Especificação : Cotoveleira para Bicicross. Composição: material em lycra. Veste como uma manga o que não permite que a cotoveleira escape do braço na queda. Tamanho P (25 pares), Tamanho M (25 pares).					
92	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:JOELHEIRA PARA BICICROSS. POSSUI REFORÇOS LA		50,000	PAR	155,00	7750,00
	Especificação : Joelheira para Bicicross. Possui reforços laterais anatômicos, painéis plásticos ventilados, e manga em lycra para maior conforto. Forro estendido para as laterais do joelho e panturrilha aumentam a área de Zona de flexão entre joelho e canela permite maior conforto e flexibilidade. Regulagem de tamanho com tiras em elástico cobertura. Tamanho Infantil (25 pares), Tamanho M (25 pares).					
93	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:COLETE PARA BICICROSS. ATRAVÉS DE SUA COMPOS		50,000	UNIDADE	254,08	12704,00
	Especificação : Colete para Bicicross. Através de sua composição altamente resistente. Sem ombreiras. Possibilita o uso do colete sobre ou sob o uniforme com mais comodidade, conforto e praticidade. Possibilita o uso de Camelback (bolsa de hidratação) e protetor de pescoço. Tamanho Infantil 06 - 08 (10 und.) Tamanho 10 - 12 (10 unid.) Tamanho 13 - 15 (15 und.) Tamanho 16 - 17 (15 unid.).					
94	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:ELÁSTICO EXTENSOR MULTIFUNCIONAL COM MANOPLA		50,000	UNIDADE	95,20	4760,00
	Especificação : Elástico Extensor Multifuncional com Manoplas. Possui 3 elásticos removíveis, permitindo exercitar-se em vários níveis de intensidade. Possui pegadores anatômicos revestidos em borracha, oferecendo maior conforto e segurança na sua atividade física. Dimensões aproximadas do produto: (A x L x P) 72 x 14,2 x 3 cm. Peso líquido aproximado do produto: 48 Kg.					
95	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PROTETORES DE TÓRAX KARATÊ. DUPLA FACE COM L		300,000	UNIDADE	155,63	46689,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 723 Rubrica

	Especificação : Protetores de Tórax Karatê. Dupla face com lacre (cores vermelho e branco), parte externa em microfibra, parte interna em tecido teclado e fechamento com velcro e elásticos na costa. Tamanhos PP, P, M e G. A definir quantitativos.					
96	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PROTETORES DE CABEÇA KARATÊ. COMPOSIÇÃO: CO		300,000	UNIDADE	175,77	52731,00
	Especificação : Protetores de Cabeça Karatê. Composição: com lacre e proteção frontal, fabricado em material sintético, com regulagem e grade de ferro galvanizado (espumado).					
97	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PARES DE LUVA DE PROTEÇÃO KARATÊ. COMPOSIÇÃO		300,000	PAR	131,12	39336,00
	Especificação : Pares de Luva de Proteção Karatê. Composição: material sintético e espumado.					
98	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:SACO DE PANCADA 30 KG E 120CM. IDEAL PARA SO		10,000	UNIDADE	285,78	2857,80
	Especificação : Saco de Pancada 30 kg e 120cm. Ideal para socos e chutes. Atóxico (livre de ftalatos). Possui 04 alças em correntes e já vem pronto para o uso. Seu interior é em EVA + cápsulas de área, isso garante mais resistência às deformações naturais, quando comparado aos demais do mercado. Composição: Tecido: tecido revestido com PVC (isento de ftalato) e interior em retalhos de E.V.A e cápsulas de areia.					
99	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:BONECO SPARRING REGULÁVEL. A BASE QUE APOIA		5,000	UNIDADE	5475,67	27378,35
	Especificação : Boneco Sparring Regulável. A base que apoia o Boneco é produzida de material plástico de alto impacto, ao ser preenchida com até 130 litros de água, adquire o peso médio de 130 kg. O Boneco possui regulagens para variar à altura de 1,50 metros a 1,95 metros.					
100	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:APARADOR DE CHUTES DE KARATÊ. CONFECCIONADO		200,000	UNIDADE	236,74	47348,00
	Especificação : Aparador de Chutes de Karatê. Confeccionado em lona sintética de alta resistência, espuma alta densidade, tamanho 37 x 18 x 8 cm, EVA, ilhós para melhor vazão de ar.					
101	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PROTETORES PARA CANELAS E PÉS COMPOSIÇÃO: MA		200,000	PAR	80,29	16058,00
	Especificação : Protetores para Canelas e Pés Composição: material sintético, espumada e com lacre.					
102	COTA PRINCIPAL AMPLA ARTICIPAÇÃO:MEDALHA. COMPOSIÇÃO: FUNDIDA EM LIGA METÁLICA		2250,000	UNIDADE	28,30	63675,00
	Especificação : Medalha. Composição: fundida em liga metálica de ZAMAC (zinco / alumínio / magnésio e cobre). Dimensões: circular com 3 camadas de sobreposição, com 7 cm de diâmetro, com duas faces de 5 cm de espessura. Passador de fita de 3,5 cm de largura acima da medalha. Com fita de tecido 100% poliéster com cores a definir. Medalha metalizada na cor dourado (1.000 und.), metalizada na cor prata (1.000 und.), metalizada na cor bronze (1.000 und.).					
103	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:MEDALHA. COMPOSIÇÃO: FUNDIDA EM LIGA METÁLIC		750,000	UNIDADE	28,30	21225,00
	Especificação : Medalha. Composição: fundida em liga metálica de ZAMAC (zinco / alumínio / magnésio e cobre). Dimensões: circular com 3 camadas de sobreposição, com 7 cm de diâmetro, com duas faces de 5 cm de espessura. Passador de fita de 3,5 cm de largura acima da medalha. Com fita de tecido 100% poliéster com cores a definir. Medalha metalizada na cor dourado (1.000 und.), metalizada na cor prata (1.000 und.), metalizada na cor bronze (1.000 und.).					
104	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:TROFÉU PARA CAMPEÃO 70 CM. COMPOSIÇÃO: POLÍMER		225,000	UNIDADE	335,83	75561,75
	Especificação : Troféu para Campeão 70 cm. Composição: polímero, com estatueta recambiável sobre a taça, cor dourada, base na cor preta, 70 cm de altura.					
105	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:TROFÉU PARA CAMPEÃO 70 CM. COMPOSIÇÃO: POLÍM		75,000	UNIDADE	335,83	25187,25
	Especificação : Troféu para Campeão 70 cm. Composição: polímero, com estatueta recambiável sobre a taça, cor dourada, base na cor preta, 70 cm de altura.					
106	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:TROFÉU 60 CM. COMPOSIÇÃO: EM POLÍMERO, COM E		200,000	UNIDADE	301,29	60258,00
	Especificação : Troféu 60 cm. Composição: em polímero, com estatueta recambiável sobre a taça, cor dourada, base na cor preta, aproximadamente 60 cm de altura.					
107	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:TROFÉU PARA CAMPEÃO 50 CM. COMPOSIÇÃO: POLÍM		200,000	UNIDADE	254,42	50884,00
	Especificação : Troféu para Campeão 50 cm. Composição: polímero, com estatueta recambiável sobre a taça, cor dourada, base na cor preta, aproximadamente 50 cm de altura.					
108	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:BOLA OFICIAL DE BASQUETE. TAMANHO MASCULINO		40,000	UNIDADE	313,37	12534,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 927 Rubrica

	Especificação : Bola Oficial de Basquete. Tamanho masculino aprovado pela FIBA, com selo (CBB) diâmetro: 75 - 78 cm, peso: 600 - 650 g, câmara Airbility, matrizada, acabamento microfibra, miolo Slip System, removível e lubrificado. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.					
109	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:REDE DE BASQUETE OFICIAL EM SEDA NO FIO 6. C		30,000	PAR	63,73	1911,90
	Especificação : Rede de Basquete Oficial em seda no fio 6. Composição: material polietileno (nylon). Confeccionada no fio 6. Diâmetro da rede: 46 cm (compatível com os principais aros). Malha 7 x 7 cm. Cor: branca. Contém: 2 unidades da rede de basquete seda fio 6.					
110	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE BASQUETE. COMP		10,000	UNIDADE	163,96	1639,60
	Especificação : Prancheta Tática Magnética de Basquete. Composição: Canetão com sistema de limpeza a seco. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de imãs com 11 peças (5 azuis, 5 vermelhas e 1 branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.					
111	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CAPACETE PARA ESPORTES RADICAIS, BIKE, SKATE		70,000	UNIDADE	108,70	7609,00
	Especificação : Capacete para Esportes Radicais, Bike, Skate, Patins. Capacete Modelo Niggli Pads Iron Profissional. Composição: Externo: Polipropileno de alta resistência. Interno: Espumas de EVA e PU revestidos com tecido assoalhado.					
112	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CABO DE AÇO PARA REDE DE VOLEIBOL. COMPOSIÇÃ		50,000	UNIDADE	114,92	5746,00
	Especificação : Cabo de Aço para Rede de Voleibol. Composição: galvanizado, flexível com 1/8 de espessura, com laços de fixação com nicropress ou similar, revestido em PVC, comprimento 20 metros.					
113	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: PES		40,000	UNIDADE	77,73	3109,20
	Especificação : Jogo de Xadrez Profissional. Composição: peso e medidas oficiais. Rei 10 cm. Peças injetadas em polistireno alto impacto, de alta resistência e durabilidade, chumbadas e base com feltro. Cores das peças: preto com bege preto com branco preto com vermelho branco com vermelho bege com vermelho bege com branco. Acompanha tabuleiro em curvim, tamanho 40 × 40 cm, com casas de 4,5 cm, e saco em TNT para transporte das peças. Cor do tabuleiro: bege com verde.					
114	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:RELÓGIO DIGITAL DGT 2010 OFICIAL. RELÓGIO DA		15,000	UNIDADE	198,85	2982,75
	Especificação : Relógio digital DGT 2010 oficial. Relógio da federação Internacional de Xadrez FIDE. Composição: Material: plástico. Digital: sim. Alimentação: bateria. Funções: controle tempo da partida. Comprimento: 28 cm. Descrição: carcaça do relógio: plástico, cor avermelhada, dimensões: 28 x 28 x 13.					
115	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA BRANCA TORRES. FABRICAÇÃO: POLIPROPI		120,000	UNIDADE	143,92	17270,40
	Especificação : Cadeira Branca Torres. Fabricação: polipropileno injetado. Resiste a uma carga estática de até 154 kg. Dimensões: Comprimento: 510 mm. Largura: 430 mm. Altura: 890 mm. Marca: similar, equivalente a Tramontina ou superior.					
116	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:MESA QUADRADA TAMBAÚ BRANCA. FABRICAÇÃO: POL		30,000	UNIDADE	167,00	5010,00
	Especificação : Mesa Quadrada Tambaú Branca. Fabricação: polipropileno injetado. Empilhável até: 22 peças. Abertura para guarda-sol: 33 mm. Altura: 72 cm. Largura 69,5 cm. Comprimento: 69,5 cm. Peso: 3,8 kg. Marca: similar, equivalente a Tramontina ou superior.					
117	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:KIT ARAME DE AÇO PARA BERIMBAU COM 10 UNIDAD		50,000	KIT	133,69	6684,50
	Especificação : Kit Arame de Aço para Berimbau com 10 unidades. Acompanha barbante de rami encerado que não escorrega na verga e não trinca. Alta durabilidade. Corda de aço para berimbau profissional. Material aço mola na tempera certa para melhor som do berimbau. Aproximado 1,70 cm.					
118	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:AGOGÔ. INSTRUMENTO PARA CAPOEIRA MATERIAL DA		16,000	UNIDADE	123,90	1982,40
	Especificação : Agogô. Instrumento para capoeira material da base madeira, material da boca castanha, material da baqueta de madeira, cor natural, quantidade de bocas: 2, comprimento total 30 cm comprimento das bocas 8 cm, largura 9 cm, altura 2 cm, comprimento da baqueta 18,5 cm peso 356 g					
119	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:KIT BERIMBAU-GUNGA, BERIMBAU-MÉDIO, BERIMBAU		30,000	KIT	582,50	17475,00
	Especificação : Kit Berimbau-Gunga, Berimbau-Médio, Berimbau-Viola. Composição: completo com verga, cabaça, baqueta, caxixi aproximadas 12/13 cm, e dobrão as vergas de madeira, arruela, semente e pedra.					
120	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:PANDEIRO DE CORO 08 POLEGADAS. COMPOSIÇÃO: E		32,000	UNIDADE	167,58	5362,56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 730 Rubrica

	Especificação : Pandeiro de Coro 08 polegadas. Composição: em madeira e pele animal, peso 380 g, tarraxa em alumínio para maior leveza.					
121	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:ATABAQUE. INSTRUMENTO PARA CAPOEIRA. COMPOSI		18,000	UNIDADE	454,78	8186,04
	Especificação : Atabaque. Instrumento para capoeira. Composição: altura x largura 15 cm x 21 cm, bongô de madeira, material da pele do bongô (animal).					
122	ITEM EXCLUSIVO PARA E/EPP/MEI/COOP:CORDA CRUA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESPECI		40,000	ROLO	652,73	26109,20
	Especificação : Corda Crua. Composição: 100% Algodão, especial para Capoeira, aproximadamente 210 M.					
					Total :	1.970.958,68

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Foi estimado o valor de R$ 1.970.958,68 (um milhão, novecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para a contratação do objeto.

7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO:

7.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

7.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS de 01 (uma) unidade de cada item, a ser entregue no prazo de até 7 dias úteis da data da convocação pela equipe do Pregão.

8.2. Será concedida EXCEÇÃO para apresentação dos catálogos ou portifólios com ilustrações, apenas dos seguintes itens:

8.2.1. Item 46: Kit de bandeira para escanteio;
8.2.2. Item 48: Placa sinalizadora de substituição;
8.2.3. Item 95: Protetor de tórax - Karatê;
8.2.4. Item 96: Protetor de cabeça - Karatê;
8.2.5. Item 97: Pares de luva de proteção - Karatê;
8.2.6. Item 98: Saco de pancada;
8.2.7. Item 99: Boneco Sparring;
8.2.8. Item 100: Aparador de chutes - Karatê;
8.2.9. Item 101: Protetor para canelas e pés com lacre.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 731
Rubrica

8.3. O local de entrega das amostras será no prédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, localizada na Rua Rio Grande, s/n, lote especial, bairro Beira Rio I (Ginásio Poliesportivo), CEP 68515-000, Parauapebas/PA, dentro do horário de funcionamento do órgão, 08:00h às 18:00h. Com vistas à observância do princípio constitucional da publicidade, os representantes das empresas licitantes interessadas poderão presenciar o teste das amostras.

8.4. A comissão de Avaliação das Amostras constituída pela SEMEL, será composta pelos servidores nomeados, para desempenharem esta função.

8.5. Os membros da Comissão terão o prazo de 15 (quinze) dias para analisar as amostras, contados a partir do recebimento dos produtos devendo emitir relatório de avaliação opinando pela aprovação ou não das amostras.

8.6. As licitantes devem ter ciência de que os produtos entregues serão abertos e testados, descaracterizando o estado original das amostras, ficando a Prefeitura de Parauapebas livre de responsabilidades e ressarcimento por quaisquer danificações nas amostras.

8.7. As avaliações das amostras visam garantir que os produtos adquiridos atendam satisfatoriamente, proporcionando padronização, qualidade e suprindo a demanda de materiais esportivos da SEMEL.

8.8. As amostras a serem avaliadas deverão obedecer aos critérios técnicos especificados para cada produto conforme descritos nas terminações deste Termo de Referência, tais como: dimensões, tamanho, peso, marca, modelo, material de composição, função, cor, resistências e demais especificações e características técnicas.

8.9. As amostras somente serão devolvidas após a homologação e adjudicação do processo licitatório pela autoridade competente. As licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirar as amostras, ficando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, após este prazo, isenta da responsabilidade da guarda dos produtos entregues como amostras.

8.10. Será desclassificado o Licitante que tiver amostra reprovada ou não apresentar no prazo estabelecido.

8.11. Justificamos a necessidade da exigência de amostras para o presente objeto, visando garantir a qualidade mínima do objeto ofertado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

9.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

9.3. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.

9.4. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 732
Rubrica

expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado Nota Fiscal evitando futuras diligências.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1° da Lei n.° 8.666/93.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – Lote Especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

13.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

13.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

13.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 733
Rubrica

13.6. O atendimento será na modalidade "on site" mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

13.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

13.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

13.10. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

14.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

14.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor.

14.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

14.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

14.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

14.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

14.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, não deverá ser interrompida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 734
Rubrica

15.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

15.1.1. salários;
15.1.2. seguros de acidentes;
15.1.3. taxas, impostos e contribuições;
15.1.4. indenizações;
15.1.5. vales-refeição;
15.1.6. vales-transporte; e
15.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

15.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

15.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

15.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado neste Termo de Referência;

15.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;

15.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

15.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

15.09. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.10. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

15.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.12. As especificações descritas ao longo deste Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 735
Rubrica

16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

16.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas;

16.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

16.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

17.2. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

17.3. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente.

18.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, pela Lei Orçamentária Anual.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

19.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 736
Rubrica

19.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

19.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

19.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Decorridos 12 (doze) meses da data orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice IGPM.

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 737
Rubrica

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS

21.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Laser - SEMEL ou ao servidor designado para esse fim.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

22.1.1 - advertência;

22.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

22.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **22.1.2** e **22.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CONTRATANTE.

22.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não mantiver a proposta;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.7 - não celebrar o contrato;

22.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 732
Rubrica

22.2.9 - apresentar documentação falsa.

22.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE em relação aos eventos arrolados nas condições **22.2.1** e **22.2.2** deste termo de referência, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

24.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

24.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

24.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 739
Rubrica

24.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

25.1. Em relação aos itens com valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

25.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

25.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016;

25.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata, não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

25.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

25.8. Para efeito de eficácia, a Ata de Registro de Preço, o termo de contrato e a nota de empenho substitutiva deverão ser publicados, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

25.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

LIA DA COSTA MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DEC. 971/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 740
Rubrica

Anexo I.a

CALENDÁRIO DE EVENTOS SEMEL - 2023/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 741
Rubrica

CALENDÁRIO DE EVENTOS SEMEL - 2023/2024		
ITEM	EVENTO	DATA
1	Eventos Escolinhas PEC	dez/23
2	Corrida São Sebastião	jan/24
3	Inicio do Campeonato Interbairros	fev/24
4	Final do Campeonato Interbairros	mar/24
5	Campeonatos de Apoio Semel	mar/24
6	Copa Parauapebas de Jiu Jitsu	abr/24
7	Desafio de 2 x 2 de Futsal	mai/24
8	Copa Xikrin de Futebol	jun/24
9	Pebas Jump	jul/24
10	Taça Cidade de Handebol	ago/24
11	Taça Cidade de Voleibol	set/24
12	Corrida da Independência	set/24
13	Campeonato Municipal de Futsal	out/24
14	Copa Islander Sousa de Jiu-Jitsu	out/24
15	Festival de Artes Marciais	nov/24

JORGE ANTONIO BENICIO:15227380880
Assinado de forma digital por JORGE ANTONIO BENICIO:15227380880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 442
Rubrica

Anexo I.b

QUADRO DESCRITIVO DE ATIVIDADES SEMEL - PROJETO ESPORTE E CIDADANIA - PEC 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 743
Rubrica

QUADRO DESCRITIVO DE ATIVIDADES SEMEL - PROJETO ESPORTE E CIDADANIA - PEC 2023

POLO 1	10 MODALIDADES	VAGAS
GINÁSIO POLIESPORTIVO (Av. Rio Grande, s/n, Lt. Especial, Beira Rio I)	BICICROSS	60
	JIU-JITSU	150
	JUDÔ	100
	FUTSAL	240
	VOLEIBOL	320
	XADREZ	60
	CAPOEIRA	100
	KARATÊ	100
	BALLET	500
	ZUMBA	200
	TOTAL DE VAGAS	**1.830**

POLO 2	5 MODALIDADES	VAGAS
COMPLEXO ESPORTIVO RIO VERDE (Rua JK, QD Especial, Complexo Esportivo Rio Verde)	FUTEBOL	800
	VOLEIBOL DE AREIA	60
	FUTEBOL DE AREIA	60
	FUTSAL	200
	XADREZ	80
	TOTAL DE VAGAS	**1.200**

POLO 3	1 MODALIDADES	VAGAS
VILA SANÇÃO	FUTEBOL	150
	TOTAL DE VAGAS	**150**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 744
Rubrica

POLO 4	8 MODALIDADES	VAGAS
COMPLEXO ESPORTIVO VS-10 (Esq. Com a Rua José Maria Caetano – VS 10)	FUTEBOL SOCIETY	250
	KARATÊ	100
	JUDÔ	40
	JIU-JITSU	40
	CAPOEIRA	100
	BALLET	80
	TÊNIS DE MESA	100
	ZUMBA	200
	TOTAL DE VAGAS	**910**

POLO 5	8 MODALIDADES	VAGAS
COMPLEXO ESPORTIVO NOVO BRASIL (Rua Buriti, s/n, Qd Especial – Novo Brasil)	FUTEBOL SOCIETY	80
	FUTEVOLEI	80
	HANDEBOL	80
	FUTSAL	100
	KARATÊ	50
	BALLET	100
	BASQUETE	100
	ZUMBA	150
	TOTAL DE VAGAS	**740**

POLO 6	6 MODALIDADES	VAGAS
PRAÇA DA JUVENTUDE (Praça Majé, Qd Especial – Casas Populares II)	FUTEBOL SOCIETY	250
	FUTSAL	250
	KARATÊ	40
	BALLET	50
	CAPOEIRA	50
	ZUMBA	150
	TOTAL DE VAGAS	**790**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 745
Rubrica

POLO 7	3 MODALIDADES	VAGAS
COMPLEXO ESPORTIVO PALMARES SUL (Av. Boa Vista, Qd Especial – Palmares Sul)	FUTEBOL	250
	FUTSAL	150
	VOLEIBOL	80
	TOTAL DE VAGAS	**480**

POLO 8	1 MODALIDADE	VAGAS
VALENTIM SERRA	FUTEBOL	100
	TOTAL DE VAGAS	**100**

POLO 9	1 MODALIDADE	VAGAS
PAULO FONTELES	FUTEBOL	100
	TOTAL DE VAGAS	**100**

ITENS	MODALIDADES	TOTAL DE VAGAS
1	FUTEBOL	1.400
2	FUTEBOL DE AREIA	60
3	FUTEVOLEI	80
4	FUTSAL	940
5	VOLEIBOL	400
6	VOLEI DE AREIA	60
7	BASQUETE	100
8	HANDEBOL	80
9	JUDÔ	140
10	JIU-JITSU	190
11	CAPOEIRA	250
12	KARATÊ	290
13	BALLET	730
14	BICICROSS	60
15	XADREZ	140
16	FUTEBOL SOCIETY	580
17	TÊNIS DE MESA	100
18	ZUMBA	700
	TOTAL	**6.300**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 746 Rubrica

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP

Aos _____/_____/_____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Avenida Rio Grande, S/N lote especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pela Sra. **LIA DA COSTA MIRANDA**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____nos termos do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respetivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-023PMP,** RESOLVE registrar os preços visando à futura aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço, para aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 747
Rubrica

GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

5.3. O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

6.1. Para os fins deste Pregão, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

6.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A garantia será prestada nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 348
Rubrica

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO, quando adequado, deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

6.6. O atendimento será na modalidade "on site" mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

6.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

6.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

6.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deve autorizar que a equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

7.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor.

7.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

7.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido no contrato;

7.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

7.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 749
Rubrica

7.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não deverá ser interrompida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

8.1.1. salários;
8.1.2. seguros de acidentes;
8.1.3. taxas, impostos e contribuições;
8.1.4. indenizações;
8.1.5. vale-refeição;
8.1.6. vale-transporte; e
8.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
14.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

8.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;

8.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;

8.7. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.9. Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.10. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

8.11. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO fornecer todo o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 750
Rubrica

suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

10.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do Contrato;

10.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 754 Rubrica

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

12.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

12.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

12.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos deste Pregão.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100) / 365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 752
Rubrica

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções a seguir relacionadas:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

13.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao FORNECEDOR REGISTRADO que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto do processo;

13.2.2 - não mantiver a proposta;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.7 - não celebrar o contrato;

13.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.2.9 - apresentar documentação falsa.

13.3. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 13.2.1 e 13.2.2 desta Cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 753 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. **A pedido, quando:**

15.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

15.1.2. **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:**

15.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 754 Rubrica

15.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

15.1.3. **Automaticamente:**

15.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;

15.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

16.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, de acordo com § 1° do art. 11 do Decreto Municipal n° 071/2014.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

18.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 8.2023-023PMP e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 755 Rubrica

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

19.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

19.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

19.5. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, _____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ_DO FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 756
Rubrica

ANEXO II.a

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-023PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-023PMP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 757 Rubrica

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato denominada CONTRATANTE, na Avenida Rio Grande, S/N Lote Especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pela Sra. **LIA DA COSTA MIRANDA**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e do outro lado a empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-023PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respetivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

<< Itens do contrato>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R$.....(.....).

2.2. Decorridos 12 (doze) meses da data orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice IGPM.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2023-023PMP, realizado com fundamento Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 758
Rubrica

normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respetivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste contrato será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

8.1. Para os fins deste contrato, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

8.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

8.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 757 Rubrica

8.6. O atendimento será na modalidade "on site" mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

8.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

8.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

8.10. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

9.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela contratada.

9.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

9.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

9.1.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

9.1.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.1.9. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, não deverá ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 760 Rubrica

10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

10.1.1. salários;
10.1.2. seguros de acidentes;
10.1.3. taxas, impostos e contribuições;
10.1.4. indenizações;
10.1.5. vale-refeição;
10.1.6. vale-transporte; e
10.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

10.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

10.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;

10.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

10.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

10.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.10. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

10.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 761
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.; e

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

11.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE e nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

12.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666 de 1993;

13.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 762
Rubrica

14.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023.

15.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

16.2. O pagamento será realizo do dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

16.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Pregão.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100) / 365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posterior-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 763
Rubrica

mente.

16.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas **as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1 - advertência;

19.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

19.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **19.1.2** e **19.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CONTRATANTE.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 764
Rubrica

19.2.2 - não mantiver a proposta;
19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
19.2.4 - fizer declaração falsa;
19.2.5 - cometer fraude fiscal;
19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
19.2.7 - não celebrar o contrato;
21.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
19.2.9 - apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE em relação aos eventos arrolados nos itens **19.2.1** e **19.2.2** desta cláusula, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

20.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

20.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 765 Rubrica

20.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

20.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

20.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

21.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-023PMP, cuja realização decorre da autorização da Sra. LIA DA COSTA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ Nº_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____